EDITAL

Pregão Presencial Nº 005/2023
Processo Administrativo Nº: 051/2023
Abertura: 28/11/2023
Horário: 09:00Horas
Tipo: Menor taxa de Administração
Requisitantes: Departamento Social, Departamento Municipal de Educação, Departamento de Administração e Gestão de Pessoas, Departamento de Saúde, Departamento de Obras e Meio Ambiente, Departamento de Transporte e Gabinete do Prefeito.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME PARA GERENCIAMENTO EM AQUISIÇÃO DE PEÇAS,ACESSORIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG
.

O **MUNICIPIO DE PRATINHA/MG**, com sede na Praça do Rosário, 365 – Centro, na cidade de Pratinha-MG, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADOE INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME PARA GERENCIAMENTO EM AQUISIÇÃO DE PEÇAS,ACESSORIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG** e conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Fabrício Antônio de Araújo e membros da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 561 de 15 de março de 2023 e será regido pela Lei Municipal nº 930/2014, Decretos Municipais nº 04 de 01 de fevereiro de 2007 (Pregão), nº 429 de 20 de julho de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006,Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos., encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e hora abaixo mencionada.

1 - RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS DE “PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO”

1.1 No dia, hora e local mencionados neste preâmbulo, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá CREDENCIAMENTO e os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.
Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

2 - LOCAL E DATA

2.1 No dia 28/11/2023 às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, situada na Praça do Rosário, 365 – Centro,na cidade de Pratinha-MG

2.2 O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos

ou pelo SITE www.pratinha.mg.gov.br. Informações referentes ao Edital e seus anexos no telefone número 034-3637-1220 – 034-3637-1210 – 034-3637-1240

3 - DO OBJETO:

3.1 Constitui objeto da presente licitação o **PREGÃO PRESENCIAL PARA** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME PARA GERENCIAMENTO EM AQUISIÇÃO DE PEÇAS,ACESSORIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pratinha - MG;
b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
d) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Pratinha - MG.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.
5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
5.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
5.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das

Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo V);
b) Procuração publica ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso, poderá ser autenticado pelo Pregoeiro, bastando apresentar original junto com a cópia.

I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
II registro comercial, no caso de empresa individual;
III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte **e ou** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. (Anexo VII) **e ou** Certidão Expedida pela Junta Comercial demostrando o devido emquadramento.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
DATA DE ABERTURA: 28/11/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA - MG
NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
DATA DE ABERTURA: 28/11/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pratinha – MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, situada na Praça do Rosário, 365 – Centro, na cidade de Pratinha-MG, no horário das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 h ou no momento do credenciamento.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Preenchimento da proposta, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

e) A taxa administrativa será calculada sob o valor mensal dos gastos incorridos junto aos estabelecimentos e, ao final, o valor total do item;

f) A taxa máxima administrativa será de (2,25%). Será aceita taxa administrativa igual à zero e/ou negativa.

g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação;

h) Na taxa de Administração deverão estar incluídas todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais e trabalhistas e demais obrigações fiscais e para incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive descontos ofertados;

i) Declaração firmada pelo representante legal (sócio e/ou diretor constante no estatuto ou contrato social) que após assinatura do Contrato de Preços/Contrato transcorrido 10 (dez) dias, apresentará a lista de estabelecimentos credenciados, bem como designará preposto para acompanhamento dos trabalhos.

j) Assinatura do representante legal ou procurador.

II – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a- Registro comercial, no caso de empresa individual;

b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

e- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, caso apresentados no credenciamento fica dispensado a apresentação dentro do envelope de habilitação.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

8.2.3 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.4 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.6 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.2.7 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.2.8 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação; (Anexo VI)

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

8.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

8.3.2.1 O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam

informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
ILC = AC / PC

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL
GEG = ET / AT

Onde:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável à Longo Prazo;
ELP = Exigível à Longo Prazo;
ET = Exigível Total;
AT = Ativo Total.

8.3.2.2 Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a: **1,00**
Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a: **1,00**
Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a: **1,00**

8.3.2.3 O licitante que apresentar índice de Liquidez Geral e/ou índice de Liquidez Corrente igual ou inferior a 1 (um) e/ou apresentar Grau de Endividamento superior ou igual a 1,00 (um décimo) deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas) em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, demonstrando que a licitante prestou serviços de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, nos termos exigidos na presente licitação, com, **no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) do valor estimado**, para suprir a demanda em decorrência desta licitação;

8.4.1.1 A comprovação requerida poderá ser apresentada por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica.
8.4.1.2 Para a comprovação da experiência mínima será aceito o somatório de atestados, sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos. Períodos concomitantes serão computados

uma única vez.

8.4.1.3 A licitante deverá apresentar Declaração indicando que possui instalações adequadas para a execução do objeto, bem como aparelhamento e do pessoal técnico, e ainda que se responsabiliza pela qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que será responsável pela execução dos trabalhos de gerenciamento e controle;

8.4.2 A empresa licitante deverá apresentar Declaração de que deterá no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, rede de estabelecimentos conveniados em **todo o território nacional**, incluindo e dentro do prazo supracitado, obrigatoriamente nos municípios conforme termo de referência.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação (Anexo V);
e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor taxa de Administração do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação do valor da taxa de administração, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da

primeira classificada, quanto a taxa.

10.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de desconto. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de desconto, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o valor da taxa do licitante não esteja compatível com o valor da taxa média obtida na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o valor da taxa apurado na pesquisa de mercado ou quando autorizado pelo pregoeiro.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação do valor da taxa:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas do valor da taxa para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O pregoeiro fará a ordenação do valor da taxa, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor valor da taxa de administração para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor valor, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em porcentagem, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor valor, multiplicado por 2,25 (dois virgula vinte e cinco), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de valor nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que seja o valor oferecido na proposta escrita.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às

ofertas, exclusivamente pelo critério de menor taxa de administração.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor taxa de administração e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver a taxa ou prestação dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de valor no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.
c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior

encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG- MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS TESTES DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:

11.1 Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, onde será analisado pelo Departamento de Transportes da Contratante, a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

11.2 Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

11.3 A Análise terá duração de no máximo 08 horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

11.4 A Prefeitura de Pratinha - MG se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por servidores que executarão o sistema para avaliação do software.

11.5 É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

11.6 Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.

11.7 Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

11.8 Será exigido da empresa proponente na avaliação do software o atendimento de **100% dos requisitos discriminados no presente Termo de Referência**.

11.9 Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subseqüente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, sito na rua Praça do Rosário, 365 – Centro, na cidade de Pratinha-MG.

12.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12.5.1 Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

13.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

13.3 O prazo estipulado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **PREFEITURA**.

13.4 O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.5 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano com inicio no dia da homologação deste certame, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

14 - DO REAJUSTE:

14.1 Por se tratar de taxa de administração que incidirá nos gastos incorridos com manutenções veiculares, o Contrato, permanecerá fixo e irreajustável

15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

15.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:
Ficha: 039-02100418100032000833903 9
Ficha: 025-02100412200032000633903 9
Ficha: 086-02250412200062001233903 9
Ficha: 246-02362678200182002733903 9
Ficha: 596-02461030100352005233903 9

Ficha: 720-024210302003620219339039
Ficha: 186-023515452001320022339039
Ficha: 875-024308243004420068339039
Ficha: 1005-025504122000620085339039
Ficha: 524-024304188000620063339039
Ficha: 314-024012361002220032339039
Ficha: 335-024012364002620034339039

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a quinzena de medição dos serviços, sendo a primeira quinzena do 1º ao 15º dia, e a segunda 16º ao último dia do mês, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e o visto do(s) Secretário(s) requisitante(s).

16.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.6 A contratada deverá efetuar os pagamentos a rede credenciada em até 30 dias após a execução dos serviços prestados.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
I Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório, do Anexo I e cláusulas deste Contrato, os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
II Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
III Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
IV Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
V Indicar o seu preposto para representá-la na execução do contrato aceito pela Administração. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto;
VI Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Pratinha/MG;

VII Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços ou em conexão ou contingência;

17.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
I- advertência;
II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone 034-3637-1220 – 034-3637-1210 – 034-3637-1240

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
20.3 É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pratinha- MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito Municipal de Pratinha - MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Ibiá/MG.

20.09 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 A cópia completa deste edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@pratinha.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o departamento de Licitações e Contratos na sede da Administração.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

20.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Proposta de Preço;
Anexo II – Minuta do Contrato;
Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;
Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;
Anexo VII - Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n 123, de 2006;
Anexo VIII – Termo de Referencia;
Anexo IX – Relação de veículos e máquinas;

Pratinha/MG – MG, 10 de novmbro de 2023.

_____
John Wercollis de Morais
Prefeito Municipal de Pratinha

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 005/2023
Processo nº 051/2023

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Fax:
E-mail:

Nome do responsável pela assinatura do contrato:
CNPJ:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADOE INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME PARA GERENCIAMENTO EM AQUISIÇÃO DE PEÇAS,ACESSORIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG

Valor estimado para 12 (dose) meses: Valor dos gastos com, peças e pneus e etc é de XXXXXXXXXXXX, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃOE ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.	R$ 1.105.600,00
Valor total sem incidência da taxa de administração	R$ XXXXXXX
Taxa de Administração **(ESTIMADA)**	**3,00%**

Valor total com incidência da taxa de administração	R$ XXXXXXX

2. A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, a título de taxa de administração o percentual indicado nesta proposta que incidirá sobre o volume dos produtos e serviços consumidos.

3. O valor disponibilizado, o qual será firmado com a CONTRATADA é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

4. Prazo de Validade da Proposta: _____ dias (mínimo 60 dias);

5. Condições de Pagamento: Conforme especificado em Edital;

6. Prazo de Entrega: Conforme especificado em Edital;

7. Declarações: Conforme especificado em Edital.

a) Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condição do Edital de Pregão Presencial relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações complementares.

b) Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Notas:

- O valor da taxa de administração, constante da planilha proposta deverá ser ofertado em percentual. O percentual poderá ser ofertado em até 2 casas após a vírgula (0,00%). As licitantes poderão ofertar taxa de administração positiva, negativa ou de valor zero.

Local, Data

_____
Assinatura
Carimbo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE PRATINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.585.570/0001-56, com sede à na Praça da Matriz, nº 365, Bairro Centro, CEP 38.960- 000 na cidade de Pratinha MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. John Wercollis de Morais, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº MG 11.297.512, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 042.024.726-24, residente e domiciliado na rua João Andreia Vecci, nº161, Bairro Centro, Pratinha MG, doravante denominado(a) CONTRATANTE e de outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de à Rua/Avenida_____, nº_____, Bairro_____, CEP:_____, neste atorepresentada pelo seu sócio-administrador, Sr._____, inscrito no C.P.F. sob o nº, doravante denominada(o) CONTRATANTE, e de outro lado a empresa_____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr._____, CPF nº_____, adjudicatária do Pregão nº 005/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃOE ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG,** processo licitatório nº 051/2023, idependente de transcrição o edital, termo de referencia e seus anexos fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES
2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório, do Anexo I e cláusulas deste Contrato, os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
II Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
III Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
IV Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
V Indicar o seu preposto para representá-la na execução do contrato aceito pela Administração. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto;
VI Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na

legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Pratinha/MG;
VII Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços ou em conexão ou contingência;

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pelos serviços ora ajustados a **CONTRATADA** receberá a importância de XX% constante em sua proposta comercial, incidente sobre os gastos com manutenções preventivas e corretivas.

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

4.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a quinzena de medição dos serviços, sendo a primeira quinzena do 1º ao 15º dia, e a segunda 16º ao último dia do mês, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e o visto do(s) Secretário(s) requisitante(s).

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:
5.1 Por se tratar de taxa de administração que incidirá nos gastos incorridos com manutenções veiculares, o Contrato, permanecerá fixo e irreajustável

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
6.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano com inicio no dia da homologação deste certame, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:
Ficha: 039-02100418100032000833903 9
Ficha: 025-02100412200032000633903 9
Ficha: 086-02250412200062001233903 9
Ficha: 246-02362678200182002733903 9
Ficha: 596-02461030100352005233903 9
Ficha: 720-02421030200362021933903 9
Ficha: 186-02351545200132002233903 9
Ficha: 875-02430824300442006833903 9
Ficha: 1005-02550412200062008533903 9
Ficha: 524-02430418800062006333903 9
Ficha: 314-02401236100222003233903 9
Ficha: 335-02401236400262003433903 9

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:
8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;
II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiá Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Pratinha/MG, ... de ..... de 2023.

CONTRATANTE _____
John Wercollis de Morais
Prefeito Municipal

CONTRATADA(O): _____
EMPRESA

Testemunhas:_____CPF:_____

_____CPF:_____

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

_____ Nome da Empresa (CNPJ) _____,com sito à (endereço completo_____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

_____inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (_____)_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (_____)_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 005/2023 da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG- MG, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____)_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N 123, DE 2006.

(Razão social da Licitante)....., inscrita no CNPJ sob o nr....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....., e CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no **subitem 6.1.2** alínea "d" **do edital,** do Pregão Presencial nº 005/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4 do art. 3 da Lei complementar supracitada.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃOE ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG

GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

1-JUSTIVICATIVA:

A contratação de sistema informatizado de gestão de frotas, possibilita a Administração Publica efetuar a manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre peças, componentes, acessórios e materiais necessários, para atendimento da frota de veículos, maquinas pesadas e equipamentos operacionais do Município de Pratinha-MG, instigando também concorrência e privilegiando o menor preço.

1.1 DA REDE CREDENCIADA

A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 3 (Três) estabelecimentos credenciados formados por autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a fornecer artigos destinados a automóveis e obrigatoriamente, na quantidade minima, ter estes estabelecimentos em cada uma daslocalidades a baixo:1

Araxá – MG

Uberaba – MG

Uberlandia – MG

Patos de Minas – MG

Belo Horizonte – MG

2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A CONTRATADA, por meio de sua rede credenciada garantirá a aquisição de peças, componentes, acessórios e materiais necessários para reparação dos veículos, maquinas pesadas e equipamentos operacionais da CONTRATANTE, observando as especificações que incluem;

I. Registrar no sistema de gestão os orçamentos e as possíveis reduções de valores dos mesmos, bem como a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e encaminhado para aprovação ao gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/ entidades contratantes, se necessário ou solicitado.

II. Proceder a entrega dos itens requeridos somente mediante aprovação do pessoal qualificado

III. Conceder os certificados de garantia em relação as peças adquiridas.

3-DO SOFTWARE DA CONTRATADA

3.1 Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo.

3.1.1 O Orçamento inicial deverá ser aberto pelo gestor da frota da Contratante, com os itens já preenchidos, e este, através da equipe especializada da Contratata, será direcionado para as empresas credenciadas elaborarem com os devidos custos de peças, garantia e, se solitado, valor do frete para entrega;

3.1.2. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as aquisições deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATANTE, orçamento relativo a cada um dos ítens requisitados, denominado Ordem de Serviço (OS).

3.1.3. A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças, marca das peças, tempo de garantia de peças, valores das peças/serviços, descontos, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente, etc.

3.1.4. Dentre outros requisitos o software deverá:

3.1.4.1. Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozila FireFox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.

3.1.4.2. O sistema deverá permitir o cadastramento de Secretarias e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo:

a) Gestor de Frota Consulta do Órgão: deverá ter acesso às informações das ordens de serviços aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada.

b) Gestor de Frota do Órgão: deverá aprovar e ter acesso às informações das ordens de serviços somente dos veículos de seu órgão, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos;

c) Gestor de Frota de Unidade/Base Operacional: A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar ordens de serviços e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades. Obs: O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.

3.1.4.3. Permitir níveis de alçada para aprovação das ordens de serviços de acordo com as parametrizações de valores realizadas conforme os níveis hierárquicos.

3.1.4.4. Organizar cada Unidade por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais do contrato com a finalidade de:

a) Distribuição da frota por Unidade;

b) Gerenciamento das aquisições da respectiva frota;

c) Controle financeiro do valor empenhado por cada Programa/Unidade;

d) Controle de aprovação de Ordem de Serviço;

3.1.4.5. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs);

3.1.4.6. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.

3.1.4.7. Permitir a transferência de veículos entre frota das Secretarias, em tempo real.

3.1.4.8. Permitir a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Secretárias/Bases, Controle de KM e Bloqueio de KM.

3.1.4.9. Permitir o bloqueio de determinado estabelecimento credenciado sem a intervenção da Contratada para a realização da aquisição das peças para a Contratante através de parametrização prévia no sistema tecnológico (real time).

3.1.4.10. Bloquear aquisições que ultrapassem o saldo de empenho.

3.1.4.11. Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;

3.1.4.12. Nas ordens de serviços que não possuem códigos de peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;

3.1.4.13. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante

3.1.4.14. Mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias IGUAIS nas ordens de serviços;

3.1.4.15. Garantir que o gestor parametrizado com seu nível de alçada especifico visualize todas imagens da Ordem de Serviço antes de aprová-la no seu respectivo nível.

3.1.4.15.1 Ter a função de auditoria nas OS, para que possamos encaminhar as OS com alguma dúvida técnica e ou operacional a uma equipe interna do órgão que executará a validação e ou a recomendação necessária para continuar com o processo.

3.1.4.16. Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados;

3.1.4.16.1 Permitir que o gestor do sistema abra uma ordem de serviço e direcione para os estabelecimentos, que terá o trabalho de incluir os valores, e a partir desta etapa o mesmo possa executar as devidas cotações para a realização da manutenção atendendo o menor valor e tempo de execução, que será registrado em relatório;

3.1.4.16.2 Ter a opção de parametrizar o bloqueio de abertura de Ordens de serviços pelas oficinas e estas somente podem ser abertas pelos gestores do contrato que direcionaram para a rede de oficinas da CONTRATADA;

3.1.4.18. Permitir a consulta ao histórico de empenhos realizados pela Contratante.

3.1.4.19. Permitir a criação de parâmetros como:

a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;
b) Quilometragem mínima para troca de pneus;
c) Outros a critério do gestor ou fiscais das Secretarias.
d) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;

3.1.4.20. Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.;

3.1.4.22. Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia

dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, e outros definidos pelo gestor ou fiscal das Secretarias;

3.1.4.23. Conter possibilidade de avaliar as peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;

3.1.4.24. Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações;

3.1.4.25. Conter opção para informar inconsistência referente à Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

3.1.4.26. Conter alerta no sistema em relação aos orçamentos que necessitam de finalização das peças fornecidas;

3.1.4.27. Conter relação de estabelecimentos credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: razão social e nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

3.1.4.28. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço

3.1.4.29. O sistema contratado deverá estar preparado para integração com o Sistema Integrado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA, conforme layout a ser disponibilizado à Contratada pela Contratante.

3.1.4.30. O sistema deverá permitir o cadastro do valor venal do veículo.

3.1.4.31. O sistema deverá permitir que quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo, deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Ordenador de despesas do órgão ou outro por ele formalmente designado.

3.1.4.32. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários

módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

3.1.4.33. O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

3.1.4.34. Deixar disponibilizado em seu sistema a função técnica e layout técnico para executar integração com os nossos sistemas internos.

4. RELATÓRIOS E GRÁFICOS DO SOFTWARE

a. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas durante todo o período de vigência do Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

a) Período (dia, semana, mês, etc.);
b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades);
c) Detalhamento do órgão fornecedor e do local de entrega das peças;
d) Peças, componentes, acessórios, materiais, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;

b. Os relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

i. Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;

ii. Relatório de gastos com peças para cada veículo por quilômetro rodado;

iii. Relatório de gastos com peças para grupos de veículos por quilômetro rodado;

iv. Relatório de gastos com peças por centro de custo;

v. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;

vi. Custo médio por peça;

vii. Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;

viii. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças;

ix. Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;

x. Relatórios de inconsistências;

xi. Relatório de estabelecimentos credenciados;

xii. Relatório com os planos de manutenções preventivas;

xiii. Relatório com os preços médios de peças da rede credenciada de uma determinada localidade;

xiv. Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;

xv. Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades, valor dos itens (peças). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pela CONTRANATE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.

4.2.18. Gráfico de consumo por secretaria referente ao mês anterior;

4.2.19. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

5. IMPLANTAÇÃO

a. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, respeitada as seguintes atividades:

- Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura do Contrato;
- Designação do Preposto: No momento da assinatura do Contrato;

- Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Disponibilização da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;
- Treinamento dos Condutores e Gestores: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;
- Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;

b. A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pratinha possui uma frota de 58 veículos leves e pesados; 8 equipamentos; 5 máquinas pesadas e 2 tratores agricolas. Todos com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades do Municipio, conforme ANEXO - Relação de Veículos.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

a. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos; custo de peças, desconto nas peças, garantia, codigos dos produtos e marcas, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará o melhor custo benefício;

b. As empresas credenciadas pela CONTRATADA devera fornecer as peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, e isso somente após a aprovação;

c. Itens recondicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

d. Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

i. Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do Contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações.

e. A entrega dos produtos/peças deverá ser informada via sistema pela credenciada.

7. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

a. Nos casos de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

8. DOS PREÇOS PRATICADOS PARA O SERVIÇO

8.1 As peças serão adquiridas com observância as condições de valores constantes na tabela e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA após a assinatura do(s) instrumento(s) contratual (is).

a) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX)

8.2 O valor estimado em aquisições de peças, materiais e acessórios para cada veículo no período de 12 (doze) meses foi obtido com base na necessidade de serviços de manutenção de veículos, considerando-se os preços da última contratação.

Vale ressaltar que a ultima contratação se fez pela aquisição de peças e serviços de manutenção veícular. Contudo no atual processo será contratado um sistema de gestão de frotas informatizado somente para aquisição de peças, logo diminuiu-se, aproximadamente, 30% (trinta porcento) do valor estimado total.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.105.600,00 (um milhão, cento e cinco mil e seiscentos reais)

DISTRIBUIÇÃO DE VALORES POR VEICULOS

Marca	Placa	Modelo	Combustível	Departamento	VALOR ESTIMADO POR VEICULO
Chevrolet	QOS8083	SPIN 1.8L MT LTZ 2018	Flex	Administração	R$ 8.000,00
Chevrolet	SHW4A39	SPIN 1.8L AT LT7 2023	Gasolina	Administração	R$ 8.000,00
				TOTAL	R$ 16.000,00
Honda	GWY6008	MOTO XLR 125 2001	Gasolina	Água e Esgoto	R$ 2.000,00
				TOTAL	R$ 2.000,00
Citroen	PXP0496	AIRCROSS FEEL 2016	Gasolina	Conselho Tutelar	R$ 5.000,00
				TOTAL	R$ 5.000,00
Fiat	RUU1G13	MOBI LIKE ANO 2022 MODELO 2023	Gasolina	Departamento Social	R$ 6.000,00
Toyota	QMV2328	ETIOS HB X VSC MT 2018/2019	Gasolina	Departamento Social	R$ 6.000,00
				TOTAL	R$ 12.000,00
Mercedez Benz	QMW1027	OF 1519 R. ORE 2017	S-10	Educação	R$ 12.000,00
Mercedez Benz	RTT7B96	416 NIKS PAS 2021/2022	S-10	Educação	R$ 12.000,00
Mercedez Benz	RTT7B97	416 NIKS PAS 2021/2022	S-10	Educação	R$ 12.000,00
Mercedez Benz	RTT7C00	416 NIKS PAS 2021/2022	S-10	Educação	R$ 12.000,00
Mercedez Benz	RTT7C01	416 NIKS PAS 2021/2022	S-10	Educação	R$ 12.000,00
Mercedez Benz	SCE7I04	416CDISPRINTERM 2022	S-10	Educação	R$ 12.000,00
Renault	RTX2D42	OROCH EXP 16 SCE 2021/2021	Gasolina	Educação	R$ 8.000,00
Renault	RTX2D41	OROCH EXP 16 SCE 2021/2022	Gasolina	Educação	R$ 8.000,00
Renault	QOS8081	MASTER TVAN 2018/2019	S-10	Educação	R$ 12.000,00
Renault	QXE8740	MASTER JM 16 2019/2020	S-10	Educação	R$ 12.000,00
Renault	QXF7029	MASTER JM 16 2019/2020	S-10	Educação	R$ 12.000,00
Renault	GFD3H72	MASTER MINIBUSL3	S-10	Educação	R$ 12.000,00

		2022/2023			
Renault	DZB3F12	MASTER MINIBUSL3 2022/2023	S-10	Educação	R$ 12.000,00
Iveco	QOQ2937	GRANCLASS 150S21E 2018/2019	S-10	Educação	R$ 12.000,00
Marcopolo	QPX7026	VOLARE V8L 4X4 EO 2018/2019	S-10	Educação	R$ 12.000,00
Marcopolo	RNL4D19	VOLARE V8L EO 2021/2022	S-10	Educação	R$ 12.000,00
Marcopolo	RNL4D22	VOLARE V8L EO 2021/2022	S-10	Educação	R$ 12.000,00
Marcopolo	RVU8A64	VOLARE V8L 4X4 EO 2022/2023	S-10	Educação	R$ 12.000,00
				TOTAL	**R$ 208.000,00**
Mercedez Benz	RFK7F62	MASCA ROMA R 2020/2021	S-10	Educação Faculdade	R$ 12.000,00
				TOTAL	**R$ 12.000,00**
Mitsubish	RUN2I99	ECLIPSE CROSS HPE-S 1.5T S-AWC CVT 2022/2023	Gasolina	Gabinete do Prefeito	R$ 12.000,00
Mitsubish	-	CAMINHONETE L.200 ZERO KM	S-10	Gabinete do Prefeito	R$ 8.000,00
Renault	RTX2D42	OROCH EXP 16 SCE 2021/2022	Gasolina	Gabinete do Prefeito	R$ 8.000,00
				TOTAL	**R$ 28.000,00**
Fiat	QMV1152	PALIO WK ADVENTURE FLEX ANO 2018 MODELO 2019	Gasolina	Gabinete PM	R$ 8.000,00
Fiat	QMV1148	PALIO POLÍCIA NOVA	Gasolina	Gabinete PM	R$ 8.000,00
				TOTAL	**R$ 16.000,00**
Volkswagen	GNZ9200	13.190 CRM 4X2 4P 2012	S-10	Obras e Meio Ambiente	R$ 12.000,00
EQUIPAMENTO 1	ROÇAD 69	MAQUINA DE PODAR GRAMA STHILL/220	Gasolina	Obras e Meio Ambiente	R$ 200,00
EQUIPAMENTO 2	BETORNEIRA 70	MOTOR ESTACIONARIO	Gasolina	Obras e Meio Ambiente	R$ 200,00
EQUIPAMENTO 3	PULVERIZADOR	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL	-	Obras e Meio Ambiente	R$ 200,00
EQUIPAMENTO 4		Carretinha Tanque 1	-	Obras e Meio Ambiente	R$ 200,00
EQUIPAMENTO 5		Carretinha Tanque 2	-	Obras e Meio Ambiente	R$ 200,00

EQUIPAMENTO 6		CARRETA PARA TRATOR BASCULANTE 1	-	Obras e Meio Ambiente	R$ 200,00
EQUIPAMENTO 7		CARRETA PARA TRATOR BASCULANTE 2	-	Obras e Meio Ambiente	R$ 200,00
EQUIPAMENTO 8		CARRETINHA PARA CAÇAMBA DE LIXO	-	Obras e Meio Ambiente	R$ 200,00
New Holland	Trator 187	TT4.75 CHASSI NH1542416	S-500	Obras e Meio Ambiente	R$ 8.000,00
LS	Trator 124	PLUS 80 12.4X24R1 18.4X30R1 2017	S-500	Obras e Meio Ambiente	R$ 8.000,00
				TOTAL	R$ 29.600,00
Mitsubish	QXW4F95	MMC/L200 TRITON SPO GLTP	S-10	POLICIA AMBIENTAL	R$ 2.000,00
				TOTAL	**R$ 2.000,00**
Fiat	SHD5A89	STRADA FREEDOM 13CD 2022/2023	Flex	Saúde ADM	R$ 8.000,00
Fiat	RUT2B14	ARGO 1.0 2022	Flex	Saúde ADM	R$ 8.000,00
Chevrolet	RFG6H07	SPIN 1.8L AT PREMIER 2019/2020	Gasolina	Saúde ADM	R$ 8.000,00
Ford	GMF3920	RANGER XL 11F 2021/2022	S-500	Saúde ADM	R$ 8.000,00
FIAT		FIAT CRONOS NOVO	GASOLINA	Saúde ADM	R$ 8.000,00
				TOTAL	**R$ 40.000,00**
Fiat	PUQ7573	CAMINHONETE DUCATO GREENCAR MO3 2014	S-10	Saúde TFD	R$ 12.000,00
Fiat	QQA1971	CAMINHONETE DUCATO CARGO 8 2018	S-10	Saúde TFD	R$ 12.000,00
Fiat	QOY6302	FIORINO GREENCAR AM 2018	Flex	Saúde TFD	R$ 12.000,00
Fiat	QXE8738	SIENA ATTRACT 1.0 2019/2020	Flex	Saúde TFD	R$ 8.000,00
Honda	OWI6681	MOTOCICLETA NXR125 BROS KS 2013	Gasolina	Saúde TFD	R$ 2.000,00
Honda	HJH0B20	MOTOCICLETA NXR150 BROS ES 2010/2011	Flex	Saúde TFD	R$ 2.000,00
Honda	NYD4318	MOTOCICLETA NXR150 BROS KS 2012	Flex	Saúde TFD	R$ 2.000,00
Honda	OPZ3245	MOTOCICLETA	Gasolina	Saúde TFD	R$ 2.000,00

		NXR125 BROS KS 2013			
Toyota	SHN0E48	CAMINHONETE HILUX MNP AMB 2022	S-10	Saúde TFD	R$ 8.000,00
Mercedez Benz	RFO2G76	MICROONIBUS 416CDISPRINTERM 2019/2020	S-10	Saúde TFD	R$ 12.000,00
Mercedez Benz	RFO2G94	MICROONIBUS 416CDISPRINTERM 2019/2020	S-10	Saúde TFD	R$ 12.000,00
Renault	QWY8553	SANDERO AUTH 10 2019/2020	Flex	Saúde TFD	R$ 8.000,00
Renault		MASTER NOVA	S-10	Saúde TFD	R$ 12.000,00
Mitsubish	-	CAMINHONETE L.200 ZERO KM	S-10	Saúde TFD	R$ 8.000,00
				TOTAL	**R$ 112.000,00**
Fiat	RNT1F68	STRADA ENDURANCE CS ANO/MODELO 2021	Gasolina	Transporte	R$ 12.000,00
Fiat	HNH1927	DOBLO AMBULANCIA, ANO FAB/MOD2011/2012	Gasolina	Transporte	R$ 10.000,00
Volkswagen	OWX9258	26.280 CRM 6X4 2013/2014	S-10	Transporte	R$ 12.000,00
Volkswagen	SHU8B79	6.160 DRC 4X2 2022/2023	S-10	Transporte	R$ 12.000,00
Chevrolet	QXD5411	MONTANA LS2 2019/2020	Gasolina	Transporte	R$ 12.000,00
Mercedez Benz	OQM9967	ATRON 1719 K 2013	S-10	Transporte	R$ 12.000,00
Renault	RMI4J25	OROCH 16 4X2 2020/2021	Gasolina	Transporte	R$ 12.000,00
Yamaha	HCR7929	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125E ANO 2005/2005	Gasolina	Transporte	R$ 5.000,00
Hyundai	RNG9E69	HD 80 2020/2021	S-10	Transporte	R$ 12.000,00
Iveco	RUV8A62	TECTOR 150E21 2021/2022	S-10	Transporte	R$ 12.000,00
Iveco	SHD5A87	TECTOR 240E28 2022/2023	S-10	Transporte	R$ 12.000,00
Caterpillar	Cater 99	MOTONIVELADORA 120K 2013	S-10	Transporte	R$ 100.000,00
Volvo	Volvo 85	MOTONIVELADORA G930 2012	S-10	Transporte	R$ 100.000,00
XCMG	Retro 157	RETROESCAVADEIRA XT870BRI 2020	S-10	Transporte	R$ 100.000,00

JCB	RETRO 81	RETROESCAVEDEIRA JCB	S-500	Transporte	R$ 100.000,00
JCB	Car 132	PÁ CARREGADEIRA 422ZX 2018	S-500	Transporte	R$ 100.000,00
				TOTAL	**R$ 623.000,00**
				TOTAL	**R$ 1.105.600,00**

9. DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO

a. A CONTRATADA deverá possuir **equipe especializada** com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgão/entidade CONTRATANTE, sendo de sua competência:

i. Orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

ii.Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.

iii. Avisar com antecedência via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;

iv. Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos.

v. Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;

vi. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante.Realizar via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça;

vii. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das

peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final da CONTRATADA. A **equipe especializada** deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;

viii. Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;

ix. Acompanhar remotamente a entrega das peças pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/entidade CONTRATANTE;

x. Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;

xi. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes.

xii. A **equipe especializada** deve ser formada por profissionais EXCLUSIVOS e devidamente capacitados.

xiii. Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA (Preposto), para, juntamente com a equipe gestora da CONTRATANTE, em quaisquer assuntos condizentes com a Ata de Registro de Preços/Contrato.

10. DO ORÇAMENTO E PRAZO

a. As Ordens de Serviços a ser expedidas pelos estabelecimentos credenciados será composta pelas discriminações das peças a serem adquiridas (códigos, marcas, preços, descontos), data de abertura e finalização.

b. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da CONTRATANTE,

c. Os serviços de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, deverão ser disponibilizados em todo o território nacional por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, especialmente através atendimento via SAC (Central de Atendimento) e/ou sistema tecnológico. Este serviço só poderá ser executado após a aprovação da CONTRATANTE;

11. DOS TESTES DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

11.1. Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, onde será analisado pela comissão de avaliação da Contratante, a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

11.2. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

11.3. A Análise terá duração de no máximo 08 horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

11.4. A Contratante se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por servidores da Secretaria de Serviços Urbanos para avaliação do software.

11.5. É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

11.6. Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.

11.7. Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de

Amostra do Software.

11.8. Será exigido da empresa proponente na avaliação do software o atendimento de 100% dos requisitos discriminados no presente Termo de Referência.

11.9. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS ITENS - DO PAGAMENTO DOS ESTABALECIMENTOS

12.1- A CONTRATADA é a única responsável pelo repasse aos fornecedores após o pagamento da CONTRATANTE, referentes aos gastos, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

12.2 -Deverá realizar o pagamento da rede credenciada em até 30 após a realização dos serviços.

13 TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

13.1 A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitaçãode pessoal para todos os gestores envolvidos na utilização do Sistema;

14 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

14.1 Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, cabe à CONTRATADA:

14.1.1 Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes das aquisições efetivamente realizadas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

14.1.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as documentações que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

14.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.1.5 Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

14.1.6 Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema**.**

14.1.7 Não credenciar os estabelecimentos que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB e os credenciados que estiverem nessas condições de irregularidade, providenciar o descredenciamento.

14.1.8 omunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e /ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.

14.1.9 Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

14.1.10 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14.1.11 mpliar o número de credenciados e disponibilizar através do sitio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede da Contratada.

14.1.12 Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de **01 (um) dia**, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;

14.1.13 Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

14.1.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

15.1 Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

15.2 Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

15.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

15.4 Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no Contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

15.5 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

15.6 Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

15.7 Manifestar-se formalmente, bem como convocar a CONTRATADA para reuniões sempre que necessário.

15.8 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

16 FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Fiscal Do Contrato:

Sidney Antônio Pereira

Diretor do Departamento de Transportes

Telefone: (34)3637-1172

Email: transporte.pratinha@gmail.com

Gestor Do Contrato:

Sidney Antônio Pereira

Diretor do Departamento de Transportes

Telefone: (34)3637-1172

Email: transporte.pratinha@gmail.com

16.1Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

b) Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sansões disciplinadas em contrato.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.2 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.3 Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pratinha;

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

17.5 Multas pecuniárias;

17.6 Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao

CONTRATANTE por perdas e danos.

17.7 A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

17.8. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.9 Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

17.9.1. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

18 DA RESCISÃO:

18.1 A CONTRATADA reconhece, nos termos da Lei 8.666, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista em artigos do mesmo diploma legal.

18.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas na Lei 8.666, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a CONTRATADA;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CONTRATANTE;

c) Judicial nos termos da Lei.

18.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

19 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

19.1 Maior taxa de desconto.

Pratiha/MG 10 de novembro de 2023.

John Wercollis de Morais
Prefeito Municipal

Arlene Aparecida da Silva
Departamento de Compras

Sidney Antônio Pereira
Diretor do Departamento de Transporte

ANEXO IX
RELAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS

	Marca	Placa	Modelo	Combustível	Departamento
1	Fiat	QMV1152	PALIO WK ADVENTURE FLEX ANO 2018 MODELO 2019	Gasolina	Gabinete PM
2	Fiat	QMV1148	PALIO POLÍCIA NOVA	Gasolina	Gabinete PM
3	Fiat	RNT1F68	STRADA ENDURANCE CS ANO/MODELO 2021	Gasolina	Transporte
4	Fiat	HNH1927	DOBLO AMBULANCIA, ANO FAB/MOD2011/2012	Gasolina	Transporte
5	Fiat	SHD5A89	STRADA FREEDOM 13CD 2022/2023	Flex	Saúde ADM
6	Fiat	RUT2B14	ARGO 1.0 2022	Flex	Saúde ADM
7	Fiat	PUQ7573	CAMINHONETE DUCATO GREENCAR MO3 2014	S-10	Saúde TFD
8	Fiat	QQA1971	CAMINHONETE DUCATO CARGO 8 2018	S-10	Saúde TFD
9	Fiat	QOY6302	FIORINO GREENCAR AM 2018	Flex	Saúde TFD
10	Fiat	QXE8738	SIENA ATTRACT 1.0 2019/2020	Flex	Saúde TFD
11	FIAT		CRONOS NOVO		Saúde ADM
12	Fiat	RUU1G13	MOBI LIKE ANO 2022 MODELO 2023	Gasolina	Departamento Social
13	Honda	GWY6008	MOTO XLR 125 2001	Gasolina	Água e Esgoto
14	Honda	OWI6681	MOTOCICLETA NXR125 BROS KS 2013	Gasolina	Saúde TFD
15	Honda	HJH0B20	MOTOCICLETA NXR150 BROS ES 2010/2011	Flex	Saúde TFD

16	Honda	NYD4318	MOTOCICLETA NXR150 BROS KS 2012	Flex	Saúde TFD
17	Honda	OPZ3245	MOTOCICLETA NXR125 BROS KS 2013	Gasolina	Saúde TFD
18	Mitsubish	RUN2I99	ECLIPSE CROSS HPE-S 1.5T S-AWC CVT 2022/2023	Gasolina	Gabinete do Prefeito
19	Mitsubish	-	CAMINHONETE L.200 ZERO KM		saude TFD/GABINET E PREFEITO
20	Mitsubish	QXW4F95	MMC/L200 TRITON SPO GLTP	S-10	POLICIA AMBIENTAL
21	Toyota	QMV2328	ETIOS HB X VSC MT 2018/2019	Gasolina	Departamento Social
22	Toyota	SHN0E48	CAMINHONETE HILUX MNP AMB 2022	S-10	Saúde TFD
23	Volkswagen	GNZ9200	13.190 CRM 4X2 4P 2012	S-10	Obras e Meio Ambiente
24	Volkswagen	OWX9258	26.280 CRM 6X4 2013/2014	S-10	Transporte
25	Volkswagen	SHU8B79	6.160 DRC 4X2 2022/2023	S-10	Transporte
26	Chevrolet	QXD5411	MONTANA LS2 2019/2020	Gasolina	Transporte
27	Chevrolet	RFG6H07	SPIN 1.8L AT PREMIER 2019/2020	Gasolina	Saúde ADM
28	Chevrolet	QOS8083	SPIN 1.8L MT LTZ 2018	Flex	Administração
29	Chevrolet	SHW4A39	SPIN 1.8L AT LT7 2023	Gasolina	Administração
30	Ford	GMF3920	RANGER XL 11F 2021/2022	S-500	Saúde ADM
31	Mercedez Benz	OQM9967	ATRON 1719 K 2013	S-10	Transporte
32	Mercedez Benz	RFK7F62	MASCA ROMA R 2020/2021	S-10	Educação Faculdade
33	Mercedez Benz	QMW1027	OF 1519 R. ORE 2017	S-10	Educação
34	Mercedez Benz	RTT7B96	416 NIKS PAS 2021/2022	S-10	Educação
35	Mercedez Benz	RTT7B97	416 NIKS PAS 2021/2022	S-10	Educação
36	Mercede	RTT7C00	416 NIKS PAS	S-10	Educação

	z Benz		2021/2022		
37	Mercedez Benz	RTT7C01	416 NIKS PAS 2021/2022	S-10	Educação
38	Mercedez Benz	RFO2G76	MICROONIBUS 416CDISPRINTERM 2019/2020	S-10	Saúde TFD
39	Mercedez Benz	RFO2G94	MICROONIBUS 416CDISPRINTERM 2019/2020	S-10	Saúde TFD
40	Mercedez Benz	SCE7I04	416CDISPRINTERM 2022	S-10	Educação
41	Renault	RMI4J25	OROCH 16 4X2 2020/2021	Gasolina	Transporte
42	Renault	RTX2D41	OROCH EXP 16 SCE 2021/2022	Gasolina	Educação
43	Renault	RTX2D42	OROCH EXP 16 SCE 2021/2022	Gasolina	Educação/ GAB PREFEITO
44	Renault	QOS8081	MASTER TVAN 2018/2019	S-10	Educação
45	Renault	QXE8740	MASTER JM 16 2019/2020	S-10	Educação
46	Renault	QXF7029	MASTER JM 16 2019/2020	S-10	Educação
47	Renault	GFD3H72	MASTER MINIBUSL3 2022/2023	S-10	Educação
48	Renault	DZB3F12	MASTER MINIBUSL3 2022/2023	S-10	Educação
49	Renault		master nova	S-11	saude TFD
50	Renault	QWY8553	SANDERO AUTH 10 2019/2020	Flex	Saúde TFD
51	Yamaha	HCR7929	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125E ANO 2005/2005	Gasolina	Transporte
52	Hyundai	RNG9E69	HD 80 2020/2021	S-10	Transporte
53	Iveco	RUV8A62	TECTOR 150E21 2021/2022	S-10	Transporte
54	Iveco	SHD5A87	TECTOR 240E28 2022/2023	S-10	Transporte
55	Iveco	QOQ2937	GRANCLASS 150S21E 2018/2019	S-10	Educação
56	Citroen	PXP0496	AIRCROSS FEEL 2016	Gasolina	Conselho Tutelar
57	Marcopolo	QPX7026	VOLARE V8L 4X4 EO	S-10	Educação

			2018/2019		
58	Marcopolo	RNL4D19	VOLARE V8L EO 2021/2022	S-10	Educação
59	Marcopolo	RNL4D22	VOLARE V8L EO 2021/2022	S-10	Educação
60	Marcopolo	RVU8A64	VOLARE V8L 4X4 EO 2022/2023	S-10	Educação
1	Caterpillar	Cater 99	MOTONIVELADORA 120K 2013	S-10	Transporte
2	Volvo	Volvo 85	MOTONIVELADORA G930 2012	S-10	Transporte
3	XCMG	Retro 157	RETROESCAVADEIRA XT870BRI 2020	S-10	Transporte
4	JCB	RETRO 81	RETROESCAVEDEIRA JCB	S-500	Transporte
5	JCB	Car 132	PÁ CARREGADEIRA 422ZX 2018	S-500	Transporte
1	EQUIPAMENTO 1	ROÇAD 69	MAQUINA DE PODAR GRAMA STHILL/220	Gasolina	Obras e Meio Ambiente
2	EQUIPAMENTO 2	BETORNEIRA 70	MOTOR ESTACIONARIO	Gasolina	Obras e Meio Ambiente
3	EQUIPAMENTO 3	PULVERIZADOR	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL	-	Obras e Meio Ambiente
4	EQUIPAMENTO 4		Carretinha Tanque 1	-	Obras e Meio Ambiente
5	EQUIPAMENTO 5		Carretinha Tanque 2	-	Obras e Meio Ambiente
6	EQUIPAMENTO 6		CARRETA PARA TRATOR BASCULANTE 1	-	Obras e Meio Ambiente
7	EQUIPAMENTO 7		CARRETA PARA TRATOR BASCULANTE 2	-	Obras e Meio Ambiente
8	EQUIPAMENTO 8		CARRETINHA PARA CAÇAMBA DE LIXO	-	Obras e Meio Ambiente
1	New Holland	Trator 187	TT4.75 CHASSI NH1542416	S-500	Obras e Meio Ambiente
2	LS	Trator 124	PLUS 80 12.4X24R1 18.4X30R1 2017	S-500	Obras e Meio Ambiente